



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

---

LEI Nº 3.019/2026  
DE 26 DE MARÇO DE 2026

**Institui o Programa Travessia Segura e estabelece diretrizes pra implantação gradativa de travessias elevadas em frente às escolas e unidades de saúde do Município de Itabaiana e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, o Programa Travessia Segura, com a finalidade de promover a segurança viária e a proteção de pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência.

**Art.2º.** O Programa Travessia Segura tem como diretriz a implantação gradativa de travessias elevadas para pedestres em frente a:

- I - escolas públicas e privadas;
- II - creches e instituições de educação infantil;
- III - unidades básicas de saúde;
- IV - hospitais e demais unidades públicas de atendimento à saúde.

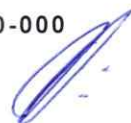
**Art.3º.** A implantação das travessias elevadas observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

- I - fluxo de pedestres no local;
- II - presença de crianças, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida;
- III - histórico de acidentes de trânsito;
- IV - critérios técnicos definidos pelos órgãos competentes.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeito Municipal de Itabaiana**

---

Itabaiana/SE, 26 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

  
**JOSE PAES DOS SANTOS**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*